



# **Aula 18 - Qual é o momento e a forma adequados para pedir uma tutela provisória baseada na evidência?**

## **1. Agora que você já sabe quando e como pleitear tutelas provisórias baseadas na URGÊNCIA...**

1.1. Chegou a hora de você aprender o momento e a forma de pedir tutelas baseadas na EVIDÊNCIA

1.1.1. E isso é muito importante porque, se você pleitear no momento errado ou da forma equivocada, você pode não conseguir a medida....

1.1.1.1. Você vai ver que do momento decorre a forma....

1.1.1.1.1. Você vai ver que alguns tipos de tutela de evidência podem ser requeridos liminarmente, sem a oitiva da parte contrária, mas outros não...

1.1.1.1.1.1. Vamos ver tudo isso em detalhes...

## **2. Você se lembra...**

2.1. O art. 311 do CPC apresenta as hipóteses em que é possível conseguir uma tutela provisória baseada na EVIDÊNCIA

2.1.1. Você se lembra que nem todas as hipóteses tem como fundamento a EVIDÊNCIA do direito....

2.1.1.1. E você também se lembra que apenas duas das 4 hipóteses podem ser concedidas sem liminarmente, sem a oitiva da parte contrária...

2.1.1.1.1. E você se lembra, também, que para a concessão de uma tutela de EVIDÊNCIA não é preciso que haja demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo

2.1.1.1.1.1. Vamos ver, separadamente, em que momento do processo e de que forma você pode pleitear a tutela de evidência, baseando-se nos incisos do art. 311 do CPC

### 3. PRIMEIRA HIPÓTESE

### 3.1. No caso previsto no inciso I, do art. 311 do CPC

3.1.1. Quando: I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

3.1.1.1. Aqui fica evidente que essa hipótese jamais poderá ser requerida na petição inicial, pois ainda não houve qualquer manifestação da parte contrária, evidenciando seu propósito protelatório...

3.1.1.1.1. É necessário que haja um ou mais atos que caracterizem o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório...e o ato deve ser processual e não extraprocessual...

### 3.1.1.1.1. Exemplo:

3.1.1.1.1.1.1. Parte que arrola 5 testemunhas, pede a expedição de várias precatórias, mas desiste da oitiva de todas na véspera da audiência, sem qualquer explicação

3.1.1.1.1.1.1.1. O ideal é que você peça a tutela de evidência logo após a prática do ato, pela parte contrária

#### 4. SEGUNDA HIPÓTESE

#### 4.1. No caso previsto no inciso II, do art. 311 do CPC

4.1.1. Quando: II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;

4.1.1.1. Essa hipótese pode ser requerida a qualquer momento, inclusive na petição inicial

4.1.1.1.1. E o juiz pode conceder, inclusive, sem ouvir a parte contrária

4.1.1.1.1.1. Art. 311, Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

4.1.1.1.1.1.1. Fique sempre atento para a hipótese em que surgir uma súmula vinculante ou um julgamento de caso repetitivo no curso da ação....isso te autoriza a pedir a tutela de evidência...

4.1.1.1.1.1.1.1. E se as alegações de fato forem provadas em audiência, por testemunha, e houver súmula vinculante ou julgamento repetitivo sobre a matéria, é possível pedir a tutela de evidência em audiência?

4.1.1.1.1.1.1.1.1. Eu entendo que sim, perfeitamente....olha para o espírito da lei...

4.1.1.1.1.1.1.1.1. Aqui tem um grande espaço para prospecção de novos clientes, de parceria com advogados....

4.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Estude os casos de julgamento de recurso repetitivo e súmulas vinculantes....proponha parcerias para colegas que tenham casos, mas que não tenham pedido tutela de evidência neles...

## 5. TERCEIRA HIPÓTESE

### 5.1. No caso previsto no inciso III, do art. 311 do CPC

5.1.1. Quando: III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

5.1.1.1. Essa hipótese pode ser requerida a qualquer momento, inclusive na petição inicial

5.1.1.1.1. E o juiz pode conceder, inclusive, sem ouvir a parte contrária

5.1.1.1.1.1. Art. 311, Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

5.1.1.1.1.1.1. Aqui tem um grande espaço para prospecção de novos clientes, de parceria com advogados....

## 6. QUARTA HIPÓTESE

## 6.1. No caso previsto no inciso IV, do art. 311 do CPC

6.1.1. Quando: IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida

razoável.

6.1.1.1. Essa hipótese não pode ser requerida na petição inicial, já que ela pressupõe que o réu tenha tido a oportunidade de se manifestar e opor prova capaz de gerar dúvida razoável....

6.1.1.1.1. Então, é ERRADO pedir tutela de evidência baseada nesse inciso, na petição inicial

6.1.1.1.1.1. O momento mais adequado é logo em seguida à apresentação de resposta por parte do réu, quando fica evidente que ele não opôs prova capaz de gerar dúvida razoável

6.1.1.1.1.1.1.1.1. Por isso, caso você comece a atuar em um processo em andamento, você deve estudar o seu passado, para ver se o colega não deixou passar uma hipótese de tutela de evidência....

## 7. OBSERVAÇÕES FINAIS

### 7.1. 1

7.1.1. Os juízes não estão acostumados com pedido de tutela de evidência....

7.1.1.1. Então, aqui há uma grande oportunidade de você conseguir sucesso, desde que faça pedidos bem formulados

## 7.2.2

7.2.1. Procure sempre deixar claro ao magistrado que o pedido não tem qualquer vinculação com URGÊNCIA, como autoriza a própria lei...

7.2.1.1. Deixe claro, no seu pedido, que o espírito da lei foi transferir ao réu o peso da demora do processo...

73.3

7.3.1. Encerramos aqui o bloco de conteúdo sobre o momento e a forma de se pleitear tutelas provisórias baseadas na urgência e na evidência....

7.3.1.1. Nas próximas aulas vamos começar a ver questões ligadas à execução, aos recursos, à modificação de tutelas provisórias e muito mais...